

**PROJETO DE LEI Nº 3.285/1992**

**(Do Sr. Fábio Feldman)**

*"Dispõe sobre a utilização e proteção da Mata Atlântica e dá outras providências".*

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se ao inciso I do art. 7º do Projeto de Lei nº 3.285/92 a seguinte redação:

*I - a manutenção da biodiversidade, vegetação, fauna e regime hídrico da Mata Atlântica para as presentes e futuras gerações;*

**JUSTIFICAÇÃO**

No inciso I foi suprimida a palavra recuperação, face aos ônus que tal atividade, se for exigida, representará aos produtores rurais. O cumprimento da legislação vigente, em especial da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 é suficiente para garantir a manutenção da biodiversidade.

Sala das Sessões, em novembro de 2003.